
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 01 (uma) inscrição para o **MASTERCLASS REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o artigo 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Motivação

A contratação da inscrição para o treinamento **MASTERCLASS REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA** atende à necessidade estratégica da Cesama de capacitar seus profissionais frente às profundas alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Lei Complementar nº 214/2025 e pelo PLP 108/2024. O curso oferece uma abordagem integrada e didática sobre os novos tributos (IBS, CBS, IS), regimes diferenciados e favorecidos, regras de incidência, não cumulatividade, split payment, contencioso administrativo e judicial, além de impactos operacionais e fiscais para a administração pública. A metodologia aplicada permite uma compreensão crítica e prática das mudanças, otimizando o tempo de aprendizado e facilitando a aplicação das novas regras na rotina profissional.

A participação no evento é essencial para que a Cesama se mantenha atualizada e alinhada às exigências legais e operacionais do novo sistema tributário, promovendo segurança jurídica, eficiência fiscal e conformidade institucional. O público-alvo do curso inclui servidores das áreas contábil, tributária, fiscal, jurídica e de controle, sendo altamente relevante para os profissionais da companhia que atuam na gestão financeira e orçamentária. A capacitação contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança, da transparência e da qualidade na prestação de contas, além de preparar a equipe para os desafios e oportunidades da reforma tributária.

3.2. Da escolha da Contratada

A escolha da empresa **CONTAGOV LTDA** (CNPJ 52.281.385/0001-06) como organizadora do Congresso Brasileiro de Contadores Públicos justifica-se pela

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

sua reconhecida atuação especializada na realização de eventos técnicos voltados à administração pública. Com expertise comprovada em contabilidade

governamental e inovação no setor público, a CONTAGOV demonstra plena capacidade de estruturar um evento de alta relevância técnica, voltado à capacitação, integração e valorização dos profissionais da área.

A programação robusta, que contempla oficinas práticas, palestras com autoridades e especialistas de renome e temas emergentes como inteligência artificial, blockchain, reforma tributária e compliance, comprova a seriedade e a qualidade da organização. A empresa apresenta domínio sobre os principais sistemas utilizados na contabilidade pública, como SIAFIC, SIAFI, SCDP e SIADS, o que assegura uma abordagem técnica e prática altamente aplicável à realidade das instituições públicas.

Além disso, a CONTAGOV demonstra alinhamento com as diretrizes nacionais de governança, integridade e responsabilidade fiscal, sendo, portanto, uma parceira ideal para a promoção de conhecimento e boas práticas no setor público.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Sumária

Contratação de 01 (uma) inscrição para o **MASTERCLASS REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

5.2. Da Descrição do Curso

-Curso: MASTERCLASS REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA;

-Data: 11 a 13 de novembro de 2025;

-Horários: 08h às 09h00 | Credenciamento (primeiro dia);

09h às 12h00 | Aula;

12h às 13h00 | Almoço;

13h00 às 15h00 | Aula;

15h00 às 15h30 | Coffee Break;

15h30 às 17h30 | Aula;

-Carga horária: 21 horas;

-Modalidade: Presencial;

-Local: Foz do Iguaçu/PR;

-Número de participantes: 01 (um).

5.3. Dos Objetivos

O objetivo da contratação é capacitar tecnicamente os profissionais da Cesama para atuarem com segurança e eficiência diante das mudanças trazidas pela Reforma Tributária, promovendo o alinhamento institucional às novas normas constitucionais e legais, fortalecendo a governança fiscal, a conformidade regulatória e a capacidade de planejamento tributário estratégico. Outro objetivo central é fortalecer a cultura de governança e controle interno, elementos essenciais para a transparência na aplicação dos recursos públicos e a melhoria da prestação de contas. A troca de experiências com outros entes públicos e especialistas permitirá à Cesama identificar boas práticas aplicáveis à sua realidade, além de antecipar-se a desafios regulatórios, como os decorrentes da reforma tributária.

A empresa também busca valorizar seus profissionais e reafirmar seu compromisso institucional com a inovação, a legalidade e a eficiência. Ao participar de debates técnicos, oficinas e palestras, a Cesama se posiciona como uma companhia moderna, proativa e integrada ao movimento nacional de fortalecimento da contabilidade pública como instrumento de transformação e sustentabilidade fiscal.

5.4. Conteúdo Programático

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SISTEMA TRIBUTÁRIO ATUAL

O que muda com a Reforma. Introdução à Emenda Constitucional 132/2023

- 1.1) Sistema Tributário Brasileiro atual. Federalismo fiscal e administrativo.
- 1.2) O que muda com a Reforma Tributária?
- 1.3) Origens e objetivos do Imposto de Valor Agregado (IVA).
- 1.4) Tributação sobre o consumo brasileira. Diagnóstico.
- 1.5) Processos tradicionais de cobrança, fiscalização e conformidade. Por que reformar? Origem intelectual da reforma. Experiência Internacional

A Emenda Constitucional 132/2023 explicada em detalhes por áreas temáticas

- 1) Mudanças em tributos já existentes: IPVA (imposto sobre propriedade de veículos automotores), ITCD (imposto sobre transmissão causa mortis ou doação) e IPTU (imposto sobre propriedade territorial urbana)
- 2) Novos princípios e parte geral tributária

-
- 3) Pauta fiscal ASG (Ambiental, Social, Governança)
 - 4) Criação dos novos tributos IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), CBS (contribuição sobre bens e serviços), IS (Imposto Seletivo) e substituição do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, PIS COFINS e IPI (Imposto sobre produtos industrializados)

Reforma Tributária | Parte Constitucional por áreas temáticas

- 2.1) A Reforma Tributária Descomplicada – Parte Constitucional por áreas temáticas (parte 2)
- 2.2) Criação dos novos tributos IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), CBS (contribuição sobre bens e serviços), IS (Imposto Seletivo) e substituição do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, PIS COFINS e IPI (Imposto sobre produtos industrializados)
- 2.3) Estruturas administrativas criadas para administrar os novos tributos- Comitê Gestor do IBS
- 2.4) Regimes Específicos
- 2.5) Regimes Diferenciados - Aliquotas reduzidas e Favorecidos (ZFM)
- 2.6) Transição curta (10 anos) até 2033 – extinção gradual dos atuais tributos e introdução dos novos
- 2.7) Transição longa (50 anos) – das receitas devidas aos Estados e Municípios. Fundos criados pela EC 132/2023

A Lei complementar 214/2025 | Regra Matriz de Incidência Tributária do IBS e da CBS

- 3.1) IBS e CBS – regras gerais de incidência Regra matriz de incidência tributária do IBS e da CBS:
- 3.2) Critério material: atividades abarcadas. Questões controversas. Definições de bens, serviços e operações. Incidência com partes relacionadas e Imunidades
- 3.3) Critério temporal: momento de ocorrência do fato gerador do tributo
- 3.4) Critério espacial: local da operação tributável em cada atividade. Possíveis discussões e problemas de aplicação do princípio do destino. Consequências e discussões importantes para os Estados e Municípios quanto à atuação das Administrações Tributárias, Procuradorias e quanto ao destino em operações com serviços e bens imateriais.
- 3.5) Critério quantitativo: base de cálculo e alíquota. Critérios de cálculo da alíquota de referência. Teto de arrecadação

LEI COMPLEMENTAR 214/2025 | REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA DO IBS E DA CBS

Novo Modelo Operacional, Novas regras da Não cumulatividade. Split payment e meios de pagamento do tributo. Desoneração de bens de capital. Compras Governamentais. Contratos de longo prazo e reforma tributária

- 4.1) Critério pessoal: Sujeição passiva do IBS e CBS – contribuintes e responsáveis. Novidades. Responsabilidades. Empresas do Simples Nacional. Novo regime de responsabilidade de plataformas digitais. Sujeição ativa – mudança no conceito clássico de competência tributária vs capacidade tributária ativa. Papel do comitê gestor.
- 4.2) IBS e CBS – novo modelo operacional, não cumulatividade e regras gerais de incidência. Bens de uso e consumo Ressarcimento de crédito.
- 4.3) Split payment e novo modelo operacional do IBS e CBS– O split payment é a grande NOVIDADE da reforma tributária. Um novo modelo operacional e um novo regime de não cumulatividade. Exemplos de situações práticas para facilitar a compreensão.
- 4.4) Desoneração de bens de capital
- 4.5) Compras governamentais
- 4.6) Contratos de longo prazo e reforma tributária

Regimes Diferenciados (Alíquotas reduzidas), Regimes Favorecidos e Regimes Específicos. Cashback

- 5.1) Regimes diferenciados do IBS e CBS

Aliquotas reduzidas em 30%: profissionais, que exerçam atividades intelectuais de natureza científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por conselho profissional. Aliquotas reduzidas em 60%: Outros regimes diferenciados

- 5.2) Regimes favorecidos – Zona Franca de Manaus

5.3) Regimes específicos: 1) Combustíveis e lubrificantes; 2) Serviços financeiros; 3) operações com bens imóveis, 4) planos de assistência à saúde; 5) concursos de prognósticos ; 6) sociedades cooperativas; 7) serviços de hotelaria, 8) parques de diversão e parques temáticos, 9) agências de viagens e de turismo, 10) bares e restaurantes 11) atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol e aviação regional 12) operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados; 13) serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário,

- 5.4) Cashback

Importação e IBS. Imposto seletivo. Operações com bens Imóveis (ITBI vs IBS e CBS). Novas regras ITCMD

- 6.1) Importação e IBS
- 6.2) Imposto seletivo
- 6.3) Operações com bens imóveis (ITBI vs IBS e CBS)
- 6.4) Novas regras ITCMD

COMITÊ GESTOR DO IBS | COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Análise da Emenda Constitucional 132/2023 da Lei complementar 214/2025 e do PLP 108/2024. Harmonização e Interpretação IBS e CBS. LC 214/2025 e PLP 108/24. Contencioso Administrativo do IBS e CBS. Processo Administrativo Fiscal. Obrigações acessórias e penalidades

- 1) Comitê Gestor do IBS - composição, funcionamento e fiscalização
- 2) Harmonização e Interpretação IBS e CBS. LC 214/2025 e PLP 108/24.
- 3) Contencioso Administrativo do IBS e CBS. Processo Administrativo Fiscal. Obrigações acessórias e penalidades.

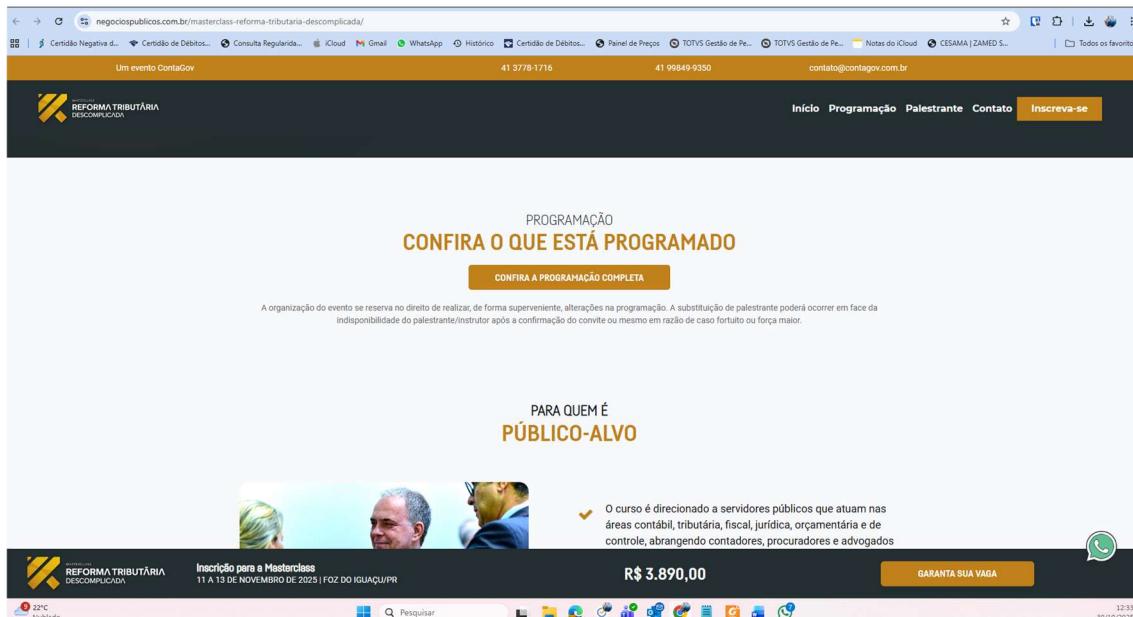
Contencioso Judicial. Governança do contencioso em cooperação e integração, advocacia em rede, necessidade de adaptação de sistemas e utilização de Jurimetria, inteligência de dados, para gestão integrada. Perspectivas da cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa pós-reforma

- 1) Contencioso Judicial do IBS e CBS – lacunas, problemas a resolver e sugestões. Possibilidade de nova PEC
- 2) Revolução na atuação das Procuradorias Estaduais e municipais. Governança do contencioso em cooperação e integração, advocacia em rede, necessidade de adaptação de sistemas e utilização de Jurimetria, inteligência de dados, para gestão integrada
- 3) Perspectivas da cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e transação pós-reforma.
- 4) Fiscalização fiscal em ambiente cooperativo no Comitê Gestor. Análise do PLP 108/24

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor do investimento para 01 (uma) inscrição é de R\$ 3890,00 (três mil oitocentos e noventa reais). Com o desconto de R\$389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), **o valor final a ser pago é de R\$3.501,00(três mil quinhentos e um reais)**

6.2. O valor praticado está em conformidade com os preços de mercado, conforme demonstrado abaixo por meio de registro (print) da página oficial do curso realizado em 30 de outubro de 2025:



The screenshot shows a web browser displaying an event registration page. At the top, there's a header with the CESAMA logo and the Juiz de Fora city seal. Below the header, the URL is negociospublicos.com.br/masterclass-reforma-tributaria-descomplicada/. The main content area has a title "CONFIRA O QUE ESTÁ PROGRAMADO" with a "CONFIRA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA" button. Below this, a note states: "A organização do evento se reserva no direito de realizar, de forma superveniente, alterações na programação. A substituição de palestrante poderá ocorrer em face da indisponibilidade do palestrante/instrutor após a confirmação do convite ou mesmo em razão de caso fortuito ou força maior." Underneath, there's a section titled "PARA QUEM É PÚBLICO-ALVO" with a photo of three people. To the right, a text box says: "O curso é direcionado a servidores públicos que atuam nas áreas contábil, tributária, fiscal, jurídica, orçamentária e de controle, abrangendo contadores, procuradores e advogados". At the bottom, there's a "R\$ 3.890,00" price tag, a "GARANTA SUA VAGA" button, and a WhatsApp icon.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço;

7.1.1. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso;

7.2. A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços;

7.3. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;

7.4. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à Cesama imediatamente a substituição deste;

7.5. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço de e-mail: treinamento@cesama.com.br ou entregá-los diretamente aos participantes do curso;

7.6. A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CDP) da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.1. A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexequção ou rescisão;

8.2. A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento;

8.3. Para o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de sua situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, por meio de certidões dentro do prazo de validade;

8.4. No que se refere à inexequção e à rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos,

constante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

8.5. A inexequção total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

8.6. Constituem motivo para a rescisão da Ordem de Serviço aqueles especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC);

8.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no artigo 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes;

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados;

8.13. Conforme artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

9. PAGAMENTOS

9.1. A Cesama efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente;

9.2. Caso o vencimento ocorra em um sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente;

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os endereços de e-mail: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br;

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da Inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço;

9.7. O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

9.10. O Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

9.11. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial;

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme

legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;

9.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue;

9.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial (GEFC), de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores quando houver;

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Cesama, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

10.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo o acesso à documentação dos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

10.5. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

10.6. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama;

10.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

10.8. A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço;

10.9. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.10. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.11. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

10.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Cesama, de acordo com a norma de contratação;

11.2. Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços;

11.3. Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- Proposta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e demais documentos anexos.
- Print do site
- Atestado de capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama, além das previstas no presente termo;

13.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a Contratada ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço;

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a Cesama poderá aplicar à Contratada isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.2. A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.3. A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas;

14.4. Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da



omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

14.8. A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **artigo 98, do RILC**;

14.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de

Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

14.10. A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Robson Dutra Ferreira
Gerente Financeiro e Comercial (GEFC)

Autorizado/Aprovado por:

Renata Fernandes da Silva
Diretora Financeira e Administrativa (DRFA)

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PAPELETA - 6232/2025
Código do documento 57-3180240853421762065

Anexo: TR Ajustado.pdf



Assinaturas

ROBSON DUTRA FERREIRA
rdutra@cesama.com.br
Assinou como responsável

Robson Dutra Ferreira
Gerente Financeiro e Contábil
Gerência Financeira e Contábil (GFC)
(31) 3692-9111 / (32) 8502-2261
The logo for CESAMA (águas é vida) features a stylized blue water drop icon to the left of the word "CESAMA" in bold blue capital letters. Below "CESAMA" is the tagline "água é vida" in a smaller, italicized blue font.

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GAERH)
(31) 3692-9111 / (32) 8943-5516
The logo for CESAMA (águas é vida) features a stylized blue water drop icon to the left of the word "CESAMA" in bold blue capital letters. Below "CESAMA" is the tagline "água é vida" in a smaller, italicized blue font.

Detalhe das Assinaturas

31-outubro-2025 13:21:09

ROBSON DUTRA FERREIRA Assinou - E-mail: rdutra@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **555225*** - Data Hora: 2025-10-31 13:21:09.0

02-novembro-2025 21:33:05

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 200.155.179.66 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **404628*** - Data Hora: 2025-11-02 21:33:05.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged